



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

EDITAL Nº 9 / 2025 - PRG - CPPA (11.00.48.04)

Nº do Protocolo: 23074.099596/2025-94

João Pessoa-PB, 26 de Setembro de 2025

PROGRAMA DE APOIO ÀS LICENCIATURAS - Prolicen - 2026

A COORDENADORA DE PROGRAMAS E DE PROJETOS ACADÊMICOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com a Resolução CONSEPE/UFPB nº04/2020 e a Resolução CONSEPE/UFPB nº 29/2020, torna pública a abertura de edital para Seleção de Projetos vinculados ao Programa de Apoio às Licenciaturas da UFPB (Prolicen) para os períodos letivos de 2026.1 e 2026.2 para os cursos presenciais e para os cursos a distância da UFPB.

1 DA FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar projetos que contribuam para a melhoria da qualidade dos cursos de licenciatura da Instituição, privilegiando ações pedagógicas que visam cooperar para formação inicial de professores da educação básica, os quais serão vinculados ao Programa de Apoio às Licenciaturas da UFPB (Prolicen) para execução no ano letivo de 2026.

1.2 O Programa de Apoio às Licenciaturas da UFPB (Prolicen), instituído pela Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020, é destinado exclusivamente aos cursos de licenciatura, ao desenvolvimento de projetos que visem práticas pedagógicas no âmbito da educação básica e que aproximem os(as) discentes desses cursos das escolas públicas em ações que articulem a relação dialógica entre teoria e prática.

1.3 Conforme a Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020, os objetivos do Prolicen são:

- a. Contribuir para a constante melhoria da qualidade dos cursos de licenciatura da Instituição;
- b. Incentivar a permanência dos(as) discentes nos cursos de licenciatura da Instituição;
- c. Contribuir para a efetivação da articulação entre os cursos de licenciatura da Instituição e as escolas de educação básica, públicas do estado da Paraíba;
- d. Estimular o desenvolvimento e uso de metodologias de ensino, tanto no âmbito da prática do professor-formador quanto na preparação do licenciando para o exercício da docência e a realização de atividades pedagógicas no âmbito da educação formal e não formal.

1.4 Somente o(a) docente coordenador(a) poderá submeter projeto, limitado a 01 (um).

1.4.1 O(a) docente coordenador(a) pode participar de outros projetos, desde que na função de colaborador(a).

1.5 Considerando que o presente Edital tem como escopo a seleção dos projetos que irão preceder a seleção dos/as alunos/as (bolsistas e voluntários/as), a qual deverá ser realizada pelos/as docentes em momento posterior, não se aplica a reserva de vagas. Desse modo, orienta-se que, durante a fase de seleção de bolsistas e voluntários, a ser normatizada em Edital Interno, seja observada a legislação pertinente ao assunto (Lei nº 11.788/2008, Lei nº 12.288/2010 e Decreto nº 9.427/2018).

2 DOS PROJETOS DO PROLICEN

2.1 Podem apresentar projetos os/as docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFPB que tenham o título de mestre ou doutor e que não estejam gozando de licença ou afastamento.

2.1.1 Caso o(a) docente coordenador(a) faça gozo de licença ou de afastamento durante a vigência do Projeto, deverá indicar um substituto(a) com antecedência necessária aos trâmites administrativos. Para isso, informará à Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação (CPPA/PRG), por meio de processo eletrônico via SIPAC, encaminhando à Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos, a justificativa, o nome e matrícula do(a) substituto(a), além do contato de e-mail.

2.2 Os projetos podem envolver a participação de docentes de mais de um Departamento e/ou Centro de Ensino, garantindo a articulação e a interdisciplinaridade entre os diferentes cursos de licenciatura da Instituição, visando ações pedagógicas na educação básica em escolas públicas. Os projetos de cursos afins ou conexos às licenciaturas devem apresentar, em sua justificativa e por meio dos objetivos, a relação com a licenciatura, com a formação inicial de professores para a educação básica e a contribuição que o projeto pode oferecer ao Programa, demonstrando clareza

sobre a relação com a escola.

2.3 O projeto deverá conter até 20 (vinte) páginas (incluindo capa) e apresentar a seguinte estrutura: capa; sumário; resumo e palavras-chave; apresentação/justificativa; fundamentação teórica; objetivo geral e específicos; metodologia; referências; cronograma de execução e participantes do projeto (docente coordenador/a e professor/a)/(es) colaborador/a/(es).

2.3.1 Para a elaboração do projeto, deve-se observar os seguintes aspectos:

- a. Objetivos pertinentes à finalidade do Prolicen;
- b. Relação direta com os cursos de licenciatura e a articulação com a educação básica e com os documentos oficiais que regulamentam a formação de professores em âmbito nacional e estadual, a exemplo das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica (2019) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c. Clareza na definição dos objetivos, da justificativa e da metodologia do trabalho a ser desenvolvido.

2.3.2 Para os casos de projetos que tenham sido desenvolvidos em 2025 e estejam sendo reapresentados para concorrer na seleção do Edital Prolicen 2026, além dos requisitos citados (subitem 2.3.1), deve-se apresentar o arquivo do projeto do ano anterior junto com a justificativa para a sua continuidade.

3 DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS

3.1 A submissão de projetos no âmbito do Prolicen 2026, deverá ser feita no período de **04/10/2025 a 15/10/2025**, até às 23:59h, exclusivamente, via Sistema Integrado de Gestão de Eventos (SIGEventos) da UFPB, conforme subitem 3.2 deste Edital.

3.2 Para proceder à submissão do projeto, o(a) docente coordenador(a) deverá: a) acessar o endereço eletrônico <https://sigeventos.ufpb.br>, preenchendo login e senha (mesmos utilizados no SIGAA);

- a. Na aba “Participantes”, selecionar a opção “Submissões de Trabalhos” e depois “Realizar uma nova submissão”;
- b. Na lista de eventos com período de inscrição aberto, encontrar a opção "**PROLICEN 2026 - Inscrição de Projetos**" e selecionar o ícone “Submeter Trabalho” (círculo com uma seta  do lado direito da opção);

- c. Preencher o que se pede (Título e Resumo com palavras-chave), selecionar como “Área de Trabalho” a opção “Educação” (independente do Centro de Ensino de origem) e, depois, a

opção “Próximo”;

d. Na tela seguinte, colocar a matrícula SIAPE e o nome completo, e selecionar a opção “Próximo”;

e. Anexar **arquivo único, em formato PDF**, contendo os seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição, preenchida e assinada pelo(a) docente coordenador(a) (Anexo II);
2. Certidão de aprovação do Departamento em que o(a) coordenador(a) do projeto está vinculado(a);
3. Projeto proposto conforme o subitem 2.3.

g) realizar a leitura do Termo de Ciência e selecionar a opção “Submeter”.

3.3 Com a submissão do projeto, fica implícita a concordância dos seus membros com os termos definidos na legislação e neste Edital.

3.3.1 Em relação ao docente coordenador(a), especificamente, ao realizar a submissão do projeto, automaticamente, ele(a) será inserido no ‘Banco de Consultores’, concordando em participar das atividades de avaliação do programa, incluindo a fase de avaliação de projetos e, sobretudo, a fase da avaliação dos trabalhos submetidos pelos participantes do Programa no ENID 2026, no âmbito deste Edital.

3.4 A entrega da documentação completa exigida neste edital é de total responsabilidade do coordenador do projeto, não sendo permitida a complementação de documentos após o término do período de submissão, previsto no calendário (Anexo I).

4 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos serão avaliados, prioritariamente, pelos/as docentes coordenadores/as dos projetos submetidos ao presente Edital.

4.1.1 Cada avaliador(a) deverá avaliar, no mínimo, 2 (dois) projetos, de maneira que cada projeto seja apreciado por, pelo menos, 2 (dois) avaliadores (dentre os relacionados no subitem 4.1).

4.1.2 Caso necessário, serão convocados/as avaliadores/as *ad hoc* que serão indicados/as pela Pró-Reitoria de Graduação dentre os/as docentes do quadro efetivo da UFPB.

4.1.3 A avaliação e seleção dos projetos serão assessoradas pela Comissão de Avaliação do Prolicen que será composta pela Coordenadora de Programas e de Projetos Acadêmicos (presidente), e 03 (três) docentes de cursos de licenciatura, sendo 02 (dois) avaliadores efetivos e 01(um) suplente.

4.2 Os projetos serão avaliados com base nos critérios estabelecidos no subitem 2.3 deste Edital e

de acordo com a “Ficha de Avaliação” constante no Anexo III, devendo cada avaliador(a) atribuir, individualmente, nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

4.2.1 Os projetos serão avaliados, exclusivamente, via Sistema Integrado de Gestão de Eventos (SIGEventos) da UFPB.

4.3 A partir da média simples das notas atribuídas pelos/as avaliadores/as, será obtida a Média Final de Avaliação do Projeto e esta será utilizada para a classificação dos projetos.

4.3.1 Para os casos de desempate na ordem de classificação geral, serão levados em consideração os critérios:

- a. Antiguidade do projeto no Prolicen
- b. Maior nota no item 10 da Avaliação

4.4 Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem Média Final de Avaliação do Projeto igual ou superior a 7,0 (sete).

4.5 Serão desclassificados os projetos cujos proponentes não executarem, em tempo hábil, o processo de avaliação previsto (cf. subitens 3.3.1 e 4.1 e o calendário contido no Anexo I).

4.5.1 Não será aplicada essa regra aos projetos cujos proponentes encontrem-se impossibilitados de realizar a referida avaliação em decorrência de problemas de saúde ou amparados pelo Art. 97 da Lei nº 8.112/1990, desde que seja apresentada, antes do fim do prazo previsto (Anexo I), justificativa documental à CPPA/PRG, por meio de processo eletrônico via SIPAC.

5 DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG).

5.1.1 O requerimento de impugnação contendo texto fundamentado deverá ser enviado ao endereço eletrônico, prolicen@prg.ufpb.br, com o assunto “Prolicen 2026 – Impugnação”.

5.1.2 As impugnações serão respondidas pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

5.2 O Resultado Preliminar e o Resultado Final da seleção de projetos (após julgamento dos recursos) serão divulgados na página eletrônica da PRG (<http://www.prg.ufpb.br>) e da CPPA(<http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/prolicen>), de acordo com calendário contido no Anexo

I deste Edital.

5.3 O(a) coordenador(a) do projeto poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos, conforme previsto no calendário deste Edital (Anexo I).

5.3.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação do Prolicen.

5.3.2 O requerimento de recurso deverá ser preenchido em arquivo PDF (conforme modelo constante no Anexo IV) e encaminhado pelo/a coordenador/a do projeto, que deverá acessar o formulário “PROLICEN - Formulário de Recurso - 2026” utilizando o link: <https://forms.gle/GSQuohwh1SZxnN9eA> e preencher os itens solicitados.

6 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

6.1 O Programa de Apoio às Licenciaturas – Prolicen/UFPB dispõe, para o ano letivo de 2026, de 180 (cento e oitenta bolsas) bolsas que perfazem um total de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais) valor que deve ser distribuído em até 08 (oito) parcelas de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme descrito no Processo Eletrônico SIPAC/UFPB nº 23074.067214/2025-50.

6.2 Do total de bolsas disponibilizadas, 10% (dez por cento) serão reservadas para o caso de aprovação de eventuais recursos por parte dos proponentes.

6.2.1 Não havendo tais recursos, este quantitativo de bolsas seguirá o processo de distribuição, obedecendo à ordem de classificação dos mesmos, conforme os subitens 4.4 e 4.5.

6.3 As bolsas serão distribuídas, de forma unitária, para cada um dos projetos aprovados, obedecendo à ordem decrescente de classificação, respeitando o limite de bolsas disponíveis (cf. subitens 4.4 e 6.1).

6.4 Havendo bolsas remanescentes, após a distribuição entre os projetos selecionados, essas serão redistribuídas, unitariamente, até o limite das bolsas remanescentes, entre os projetos:

- a. Que obtiveram maiores médias na classificação final; e
- b. Que sejam renovação de projetos desenvolvidos em 2025.

7 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

7.1 Uma vez divulgado o resultado final do processo de seleção dos projetos, serão abertas as inscrições para seleção de alunos/as dos cursos de Licenciatura da UFPB candidatos/as às vagas do

Prolicen, em prazo determinado no calendário Prolicen 2026 (Anexo I).

7.2 Caberá aos coordenadores dos projetos selecionados realizar a seleção do/a(s) discente(s) (bolsista(s) e voluntário/a(s)).

7.2.1 O(a) coordenador(a) do Projeto deverá disponibilizar, para prévio conhecimento dos(as) candidatos(as) ao PROLICEN, os seguintes documentos:

- a. O Edital de Seleção de Projetos de Ensino no âmbito do Programa de Apoio às Licenciaturas da UFPB (Prolicen);
- b. A Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020;
- c. O Projeto, objeto do Prolicen;
- d. O Edital Interno para Seleção dos(as) discentes.

7.3 O Edital Interno para seleção dos(as) discentes deve ser amplamente divulgado e deve conter: prazos e critérios objetivos de seleção, existindo também a possibilidade de realizar entrevistas.

7.4 Para ser selecionado(a) como bolsista e/ou voluntário do Prolicen, o(a) discente deve:

- a. Estar regularmente matriculado e frequentando um curso de licenciatura ou cursos afins às licenciaturas, na modalidade presencial ou a distância, na Instituição;
- b. Não receber outra bolsa institucional, exceto aquelas relativas à assistência estudantil;
- c. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar nas atividades do projeto.

7.5 O(a) bolsista selecionado(a) receberá uma bolsa mensal no valor de R\$700,00 (setecentos reais) por, no máximo, 8 (oito) meses, durante o ano letivo de 2026.

7.5.1 Não haverá ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas pelo(a) bolsista do Prolicen no exercício de suas atividades, limitando-se os valores percebidos por estes ao disposto no item 7.5 deste Edital.

7.5.2 A atividade exercida pelo(a) bolsista não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFPB.

7.6 É facultado ao(à) coordenador(a) selecionar discentes para exercerem a função de voluntário(a) no Prolicen, diferenciando-os dos(as) bolsistas por não serem remunerados(as).

7.6.1 Não haverá ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas no exercício do voluntariado ao Prolicen.

7.6.2 A atividade exercida pelo(a) voluntário(a) não gerará vínculos de natureza empregatícia, trabalhista ou previdenciária com a UFPB, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº

9.608/98.

7.7 Após cumprir todos os trâmites da seleção de discentes para atuarem no Prolicen, caberá aos/às coordenadores/as de projeto, de acordo com o calendário do Prolicen 2026 (Anexo I), proceder à divulgação pública do resultado da seleção e à indicação do(a) bolsista, caso o projeto tenha recebido cota(s) de bolsa(s), e, caso haja, do(a)s voluntário(a)s.

8 DA DOCUMENTAÇÃO DOS DISCENTES SELECIONADOS

8.1 Após a conclusão do processo seletivo, os(as) coordenadores(as) dos projetos deverão encaminhar à CPPA/PRG, através do formulário google forms “Prolicen - Documentação dos Discentes Seleccionados - 2026”, utilizando o link - <https://forms.gle/arUQQBRKzCo5yPow5>, os documentos abaixo relacionados em formato PDF:

- a. Edital Interno de Seleção dos discentes;
- b. Homologação do resultado da seleção assinada pelo(a) coordenador(a) do Projeto;
- c. Ficha de inscrição de bolsista(s) e de voluntário/a(s), devidamente preenchida e assinada (Anexo V);
- d. Cópia de documento de identificação oficial e de CPF do(a) discente bolsista e/ou voluntário(a);
- e. Histórico escolar atualizado do(a) bolsista e/ou do/a(s) voluntário/a(s);
- f. Contrato de discente de bolsista e/ou voluntário(a) (Anexo VI e VII) assinados;
- g. Dados bancários do/a(s) bolsistas, devidamente comprovados e atualizados (nome do banco, agência e número da conta);
- h. Lista com o nome e matrícula dos docentes colaboradores do projeto.

8.2 Caberá ao(à) discente bolsista selecionado fornecer, corretamente, ao(à) coordenador(a) do projeto, as informações bancárias (nome do banco, número da agência bancária e número da conta), devidamente comprovadas e atualizadas.

8.2.1 Para fins de informações bancárias, podem ser utilizadas:

- a. Conta Corrente de banco público ou privado; ou
- b. Conta Poupança somente da Caixa Econômica Federal.

8.2.2 Para recebimento de bolsa é necessário que o(a) bolsista seja o(a) titular da conta, não sendo permitida a indicação de Conta Conjunta.

8.2.3 Problemas nos dados bancários indicados à CPPA/PRG para cadastro no Sistema acarretarão na exclusão do(a) bolsista da folha de pagamento do mês corrente e dos meses subsequentes

enquanto não houver a completa solução da questão, sem prejuízo de pagamento posterior quando da regularização da situação do(a) bolsista.

9 DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

9.1 A responsabilidade pelo gerenciamento do Programa de Apoio às Licenciaturas da UFPB (Prolicen) é da Pró-Reitoria de Graduação por meio de sua Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG).

9.2 As atividades poderão ser exercidas por discentes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura e cursos afins às licenciaturas da UFPB, que forem selecionados por docente cujo projeto tenha sido contemplado em seleção realizada na forma deste Edital.

9.3 Cada discente desempenhará suas atribuições sob a orientação de um/uma docente responsável e realizará, sob supervisão, atividades do projeto conforme plano desenvolvido com o(a) docente coordenador(a).

9.4 Caberá à CPPA/PRG:

- a. Supervisionar o processo de inscrição e seleção dos projetos submetidos pelos(as) docentes, regidos por este Edital;
- b. Zelar para que a execução das ações ocorra em conformidade com este Edital e com a Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020;
- c. Gerenciar os procedimentos administrativos relativos a todos os participantes do Programa de Apoio às Licenciaturas: docente(s) coordenador(es), professor(es) colaborador(es) e discente(s) bolsista(s) e voluntário/a(s);
- d. Certificar os docente(s) coordenador(es), colaborador(es) e discente(s) bolsista(s) e voluntário/a (s) como participantes do Programa, após cumpridas as exigências estabelecidas neste Edital.

9.5 Caberá ao/à docente coordenador/a do Projeto:

- a. Participar do processo de avaliação dos projetos submetidos na vigência deste Edital, bem como dos trabalhos submetidos e/ou apresentados pelos coordenadores e apresentados pelo/a(s) bolsistas e voluntário/a(s) participantes do Encontro de Iniciação à Docência (ENID 2026);
- b. Orientar o/a(s) bolsistas e voluntário/a(s) na elaboração dos trabalhos a serem apresentados no Encontro de Iniciação à Docência (ENID 2026);

- c. Submeter trabalhos no Encontro de Iniciação à Docência (ENID) que será realizado ao final do ano letivo de 2026.
- d. Escrever o Edital Interno de Seleção e realizar o processo seletivo, com ampla divulgação entre os(as) discentes, para preenchimento das vagas de bolsistas concedidas pela CPPA/PRG e de voluntário/a(s);
- e. Orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo/a(s) discente(s) bolsista(s) e/ou voluntário/a(s), garantindo o bom andamento proposto no projeto;
- f. Elaborar, juntamente com o/a(s) discente(s), os materiais didáticos e as atividades a serem desenvolvidas na execução do projeto;
- g. Zelar pelo cumprimento dos objetivos deste Programa, pela formação discente, pelo bom aproveitamento e desempenho do/a(s) discente(s) sob a sua orientação;
- h. Comunicar, IMEDIATAMENTE, à CPPA/PRG, por meio de processo eletrônico via SIPAC, qualquer tipo de descumprimento dos objetivos do Programa por parte do/a(s) discente(s) sob sua orientação, em particular, quando se tratar de falta de assiduidade (observar frequência mínima de 75%), descumprimento de prazos e impossibilidade de realizar as atribuições;
- i. Solicitar, IMEDIATAMENTE, à CPPA/PRG, por meio de processo eletrônico via SIPAC, o desligamento, o afastamento e/ou a substituição de bolsista(s) e/ou voluntário/a(s), em razão de trancamento de matrícula, migração para outros programas, integralização do curso, entre outros motivos, indicando o(a) substituto(a) e anexando toda documentação referida nos subitens 8.1 e 8.2 deste Edital;
- j. Comunicar, IMEDIATAMENTE, à CPPA/PRG, por meio de processo eletrônico via SIPAC, o seu afastamento ou de professor(a) colaborador(a) durante a vigência do projeto, enviando a justificativa com antecedência necessária aos trâmites administrativos incluindo o nome de um(a) substituto(a), que assumirá o termo de responsabilidade do projeto junto ao programa;
- k. Orientar o(a) discente(s) na elaboração do Relatório Final do Projeto (Anexo VIII) e submetê-lo, via SIGEventos, até a data definida no calendário Prolicen, Anexo I deste Edital.
 - 1) Será criado e disponibilizado pela Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG) um endereço específico para envio desses relatórios no SIGEventos, o qual será comunicado via mensagem eletrônica aos coordenadores;
- l. Enviar à Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG) toda a documentação relacionada a bolsista(s) e voluntário/a(s), no prazo definido neste Edital e conforme os itens 8.1 e 8.2;
- m. Encaminhar e/ou validar, MENSALMENTE, a frequência do/a(s) bolsista(s) e

- voluntário/a(s), conforme calendário que será divulgado posteriormente pela CPPA;
- n. Acompanhar o desenvolvimento das atividades do/a(s) bolsista(s) e/ou voluntário/a(s), para o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais;
 - o. Participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG) para tratar das questões referentes ao projeto.

9.6 Caberá aos discentes participantes do Programa de Apoio às Licenciaturas (Prolicen/UFPB):

- a. Assessorar e colaborar com o(a) docente coordenador(a) no planejamento e desenvolvimento de suas atribuições didáticas com assiduidade e proatividade;
- b. Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades no projeto, conforme plano desenvolvido com o/a docente coordenador(a);
- c. Comunicar à CPPA/PRG qualquer ocorrência discrepante com os objetivos do Programa;
- d. Elaborar e apresentar, sob a supervisão do Coordenador de Projeto, trabalhos no Encontro de Iniciação à Docência (ENID) que será desenvolvido ao final do ano letivo de 2026. **A submissão será feita APENAS pelo Coordenador(a) do Projeto, conforme subitem 9.5, alínea c.**
- e. Colaborar, em conjunto com todos os participantes, para o desenvolvimento do Relatório Final do Projeto (Anexo VIII), **cuj a submissão será feita APENAS pelo Coordenador(a) do Projeto**, conforme subitem 9.5, alínea k, em data determinada no calendário do Programa para o ano de 2026 (Anexo I)

10 DA CERTIFICAÇÃO

10.1 O(a) participante de projeto do Prolicen, seja discente bolsista ou voluntário(a), seja docente, coordenador(a) ou colaborador(a), será certificado(a), considerando-se o período e a carga-horária de atividades por ele(a) desenvolvidas.

10.2 Fará jus à certificação, o(a) discente que:

- a. Tiver comprovada, pelo(a) Coordenador(a) do projeto, a frequência de 75% das atividades no período letivo;
- b. Elaborar e apresentar, sob a orientação do(a) Coordenador(a), trabalho sobre as atividades desenvolvidas no Encontro de Iniciação à Docência (ENID 2026).
- c. Tiver o Relatório Final do Projeto submetido pelo coordenador do projeto.

10.3 Fará jus à certificação, o/a docente que:

- a. Tiver participado do processo de avaliação dos trabalhos submetidos e/ou apresentados no Encontro de Iniciação à Docência (ENID 2026), conforme subitem 9.5, alínea a;
- b. Tiver o trabalho apresentado no Encontro de Iniciação à Docência (ENID 2026), conforme subitem 9.5, alínea c;
- c. Submeter Relatório Final do Projeto a que se refere o subitem 9.5, alínea ‘k’, deste Edital, em data constante no calendário (Anexo I), seguindo os passos abaixo:
 1. Acessar o endereço eletrônico <https://sigeventos.ufpb.br>, preenchendo login e senha (mesmos utilizados no SIGAA);
 2. Na aba “Participantes”, selecionar a opção “Submissões de Trabalhos” e depois “Realizar uma nova submissão”;
 3. Na lista de eventos com período de inscrição aberto, encontrar a opção "Prolicen 2026 - inscrição de projetos" e clicar no ícone "visualizar/submeter trabalhos para os eventos associados";
 4. "Entrega do relatório final" e selecionar o ícone “Submeter Trabalho” (círculo com uma seta do lado direito da opção);
 5. Preencher o que se pede (Título e Resumo com palavras-chave) e, depois, a opção “Próximo”;
 6. Na tela seguinte, colocar a matrícula SIAPE e o nome completo, e selecionar a opção “Próximo”;
 7. Anexar o relatório, em formato PDF, conforme modelo previsto no Anexo VIII;
 8. Realizar a leitura do Termo de Consentimento e selecionar a opção “Submeter”.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O calendário proposto no Anexo I, a critério da Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG), poderá ser alterado, sem prévio aviso, para datas futuras, visando adequação necessária.

11.1.1 As alterações referidas no item 11.1 serão informadas aos coordenadores(as) do projeto por mensagem eletrônica enviada aos endereços cadastrados no ato da inscrição e também serão disponibilizadas na página eletrônica da CPPA (<http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/prolicen>) e por meio de ofício eletrônico encaminhado pela Pró-Reitoria de Graduação.

11.2 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos da

Pró-Reitoria de Graduação (CPPA/PRG).

11.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidas por meio de mensagem encaminhada ao endereço eletrônico **prolicen@prg.ufpb.br**, com o assunto “Prolicen 2026 – Informações”.

(Assinado digitalmente em 26/09/2025 14:08)
ADRIANA EVANGELISTA RODRIGUES
COORDENADOR(A)
Matrícula: 1286545

(Assinado digitalmente em 29/09/2025 11:30)
ANA CLAUDIA DA SILVA RODRIGUES
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 2117521

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2025**, documento(espécie): **EDITAL**, data de emissão: **26/09/2025** e o código de verificação: **685dd2e11c**

ANEXO I - CALENDÁRIO PROLICEN 2026

Para os Campi I, II, III e IV	
ETAPA I - Seleção dos Projetos do Prolicen 2026	
Publicação do edital	29/09/2025
Período de impugnação	30/09/2025 a 02/10/2025
Resultado da impugnação	03/10/2025
Submissão de projetos Prolicen 2026, via SIGEventos	04/10/2025 a 15/10/2025
Período de Avaliação/Seleção dos projetos	20/10/2025 a 28/10/2025
Resultado Preliminar da Seleção de Projetos	04/11/2025
Período para interposição de recursos contra Resultado Preliminar da Seleção de Projetos	05/11/2025 a 15/11/25
Período para análise dos recursos	17/11/2025 a 21/11/2025
Resultado Final da Seleção dos Projetos	28/11/2025
ETAPA II - Seleção do/a s bolsistas/voluntário/a(s) pelos projetos aprovados	
Inscrição e seleção do/a(s)discente(s) para os projetos aprovados	02/02/2026 a 16/02/2026
Encaminhamento à Coordenação de Programas e Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG) do resultado da seleção e documentos do/a(s) discente(s) bolsistas e voluntário/a(s) selecionados	Até 02/03/2026
ETAPA III - Início e Término das atividades dos projetos aprovados	
Início das atividades dos projetos	Início do período letivo de 2026.1
Término das atividades dos projetos	Final do período letivo 2026.2
Submissão do Relatório Final, via SigEventos	14/12/2026 a 21/12/2026

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROJETO PROLICEN 2026
(A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVE SER DIGITADA)

DOCENTE COORDENADOR(A) DO PROJETO

DADOS PESSOAIS DO COORDENADOR

Nome completo: _____
Celular: _____ E-mail: _____
Matrícula SIAPE: _____ Campus: _____ Centro: _____
Departamento: _____
Curso(s) em que leciona: _____

DADOS DO PROJETO PROLICEN 2026

Título do projeto: _____
Participou do Prolicen 2025: Sim () Não ()
Justificativa para a continuidade do projeto (apenas para projetos desenvolvidos em 2025):

Abrangência do Projeto:

(a) Total de docente(s) envolvido/a(s):

(b) Nomes de docente(s) envolvido/a(s):

b.1 Docente(a) Coordenador(a):

b.2 Professor/a(es/as) Colaboradores(as):

(c) Centro(s) envolvidos:

(d) Departamento(s) envolvidos:

(e) Curso(s):

Assinatura do/a Coordenador(a) do Projeto
SIAPE

ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS PROLICEN 2026

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Situação do Projeto: () Renovação () Novo

(a) Título do Projeto:

(b) Campus origem do Projeto:

(c) Centro(s):

(d) Departamento(s):

2. ANÁLISE DO PROJETO PROLICEN 2026

Áreas de Análise do projeto	Itens para Análise do projeto	Pontuação (0,0 a 10,0)
Relevância	1. Integra a universidade com a escola pública de Educação Básica	
	2. Apresenta contribuição para a formação inicial dos professores da Educação Básica	
	3. Contribui para a melhoria da qualidade dos cursos de Licenciatura	
Qualidade	4. Apresenta proposta de acordo com os objetivos do Prolicen	
	5. Demonstra objetivos (geral e específicos) claros e relacionados aos fundamentos teórico-metodológicos	
	6. Exibe fundamentação teórica bem articulada com as ações propostas	
	7. Propõe metodologia com ações claras e coerentes, trabalho interdisciplinar e vinculada aos objetivos e a fundamentação teórica do projeto	
	8. Apresenta referências bibliográficas	
Exequibilidade	9. Apresenta cronograma de execução (de abril a novembro de 2026)	
Abrangência	10. Apresenta docentes colaboradores e/ou envolve docentes de departamentos e/ou centros diferentes	
Total de pontos por avaliador:		

ANEXO IV - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - 2026

Eu, _____, SIAPE _____
 , candidato/a ao Processo Seletivo de Projetos no âmbito do Prolicen 2026, aberto pelo
Edital nº _____, apresento recurso contra o Resultado Preliminar.

Para fundamentar essa contestação, apresento a justificativa a seguir:

[illegible]

Envio os seguintes documentos anexados, para que seja realizada a revisão que se faça necessária. .

•
•
•
•

João Pessoa, _____ de _____ de 2025

Assinatura do/a docente
SIAPE

**ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DO/A BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO/A
PROLICEN 2026**

(A FICHA DEVE SER DIGITADA E PREENCHIDA PARA CADA DISCENTE)

TÍTULO DO PROJETO: _____

DADOS PESSOAIS DO/A DISCENTE

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Telefone Residencial: _____ Celular: _____ Outro(S): _____

Telefone(S) Para Contato: _____

E-mail: _____

DADOS ACADÊMICOS

Matrícula: _____

Curso: _____

Centro: _____

Vínculo: () Bolsista () Voluntário

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta: () Corrente () Poupança

DADOS DO/A COORDENADOR(A) DO PROJETO

Nome Completo: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

João Pessoa, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Aluno/a: _____

Assinatura do/a Coordenador(a) do Projeto: _____

ANEXO VI – CONTRATO DE ALUNO/A BOLSISTA DO PROLICEN - 2026
(DISCENTE REMUNERADO/A)

Matrícula e Nome do/a Aluno/a

A Universidade Federal da Paraíba, doravante denominada UFPB, neste ato representada pela Pró Reitora de Graduação, por meio de sua Coordenadora de Programas e Projetos Acadêmicos, e «nome do discente», CPF «cpf», aluno(a) regular do curso de «nome do curso», com vínculo de Aluno/a Bolsista, celebram o presente CONTRATO de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato as atividades acadêmicas de aluno/a da UFPB no âmbito do Programa de Apoio às Licenciaturas (Prolicen/UFPB), sem qualquer vínculo empregatício com a UFPB.

CLÁUSULA SEGUNDA: A UFPB atribui ao/à referido/a aluno/a a função de Aluno/a Bolsista do Projeto do Prolicen intitulado «nome do projeto», do «Centro de Ensino - Nome do Departamento», sob a coordenação do/a Docente «nome do/a professor(a)», segundo o estabelecido na Resolução CONSEPE/UFPB nº04/2020 e no Edital «número do edital».

CLÁUSULA TERCEIRA: A função de Aluno/a Bolsista, de que trata a Cláusula Segunda, será exercida em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividades efetivas, no horário que for estabelecido pelo/a respectivo/a Coordenador(a) do Projeto, sem qualquer vínculo empregatício com a UFPB. **Parágrafo Único** – O/A Aluno/a Bolsista, enquanto no exercício das atividades do projeto, fará jus a, no máximo, 08 (oito) parcelas mensais de bolsa, no valor de R\$ 700, 00 (setecentos reais) cada.

CLÁUSULA QUARTA: A bolsa do Prolicen, referida no Parágrafo Único da cláusula anterior, será paga ao/à Aluno/a Bolsista com recursos do Orçamento da UFPB, mediante comprovação de frequência feita por seu/sua orientador(a), durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As atribuições do/a Aluno/a Bolsista de que trata o presente Contrato serão controladas e fiscalizadas pela Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos da Pró- Reitoria de Graduação (CPPA/PRG), auxiliada pelo/a Coordenador(a) do Projeto acima qualificado/a. **Parágrafo Único** – O não cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital «número do edital» por parte do/a Aluno/a Bolsista, importará em rescisão automática desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O/A Aluno/a Bolsista(a), desde que tenha participado, no período especificado de, pelo menos, 75% da carga horária das atividades a ele(a) atribuídas, fará jus a certificado, quando da apresentação de Relatório Final, conforme calendário estipulado pela CPPA/PRG/UFPB.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato terá vigência de «período de início e fim», sendo o período de até 8 (oito) meses de efetivo exercício de atividades acadêmicas no Projeto definido de acordo com o calendário acadêmico da UFPB, aprovado pelo CONSEPE.

CLÁUSULA OITAVA: O/A Aluno/a Bolsista «nome do/a discente» declara não ter bolsa de estudos de qualquer outro programa mantido pela UFPB, de Ensino, Pesquisa ou Extensão, e declara, ainda, conhecer o conteúdo da Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020, do Edital «número do edital» e do Projeto do Prolicen e Plano de Atividades ao qual se vincula.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desse Contrato. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que será assinado pelas partes interessadas.

João Pessoa, _____ de _____ de 2026.

Aluno/a Bolsista

Coordenador(a) do Projeto

Coordenador(a) da CPPA/PRG/UFPB

ANEXO VII - CONTRATO DE ALUNO/A VOLUNTÁRIO/A AO PROLICEN - 2026
(DISCENTE NÃO REMUNERADO/A)

Matrícula e Nome do/a Aluno/a

A Universidade Federal da Paraíba, doravante denominada UFPB, neste ato representada pela Pró-Reitora de Graduação, por meio de sua Coordenadora de Programas e Projetos Acadêmicos, e «nome do discente», CPF «cpf», aluno(a) regular do curso de «nome do curso», doravante denominado Aluno/a Voluntário/a (não remunerado), celebram o presente contrato com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Contrato as atividades acadêmicas no âmbito do Programa de Apoio às Licenciaturas (Prolicen/UFPB), sem qualquer vínculo de natureza empregatícia, trabalhista ou previdenciária com a UFPB.

CLÁUSULA SEGUNDA: A UFPB atribui ao/à referido/a aluno/a a função de Aluno/a Voluntário/a do Projeto do Prolicen intitulado «nome do projeto», do «Centro de Ensino - Nome do Departamento», sob a coordenação do/a Docente «nome do/a professor(a)», segundo o estabelecido na Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020 e no Edital «número do edital».

CLÁUSULA TERCEIRA: A função de Aluno/a Voluntário/a será exercida em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividades efetivas, no horário que for estabelecido pelo/a respectivo/a Coordenador(a) do Projeto, sem qualquer vínculo empregatício com a UFPB.

CLÁUSULA QUARTA: As atribuições do/a Aluno/a Voluntário/a serão controladas e fiscalizadas pela Coordenação de Programas e Projetos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação (CPPA/PRG), auxiliada pelo/a Coordenador(a) do Projeto do Prolicen acima qualificado/a.

Parágrafo Único – O não cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital «número do edital», por parte do/a Aluno/a Voluntário/a importará em rescisão automática desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA: O/A Aluno/a Voluntário/a, desde que tenha participado, no período especificado de, pelo menos, 75% da carga horária das atividades a ele(a) atribuídas, fará jus a certificado, quando da apresentação de Relatório Final, conforme calendário estipulado pela CPPA/PRG/UFPB.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato terá vigência «período de início e fim», sendo o período de até 08 (oito) meses de efetivo exercício de atividades acadêmicas no Projeto, definido de acordo com o calendário acadêmico da UFPB, aprovado pelo CONSEPE.

CLÁUSULA SÉTIMA: O/A Aluno/a Voluntário/a «nome do/a aluno/a» declara conhecer o conteúdo da Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020, do Edital «número do edital», do Projeto do Prolicen e do Plano de Atividades ao qual se vincula.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desse contrato. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que será assinado pelas partes interessadas.

João Pessoa, _____ de _____ de 2026.

Aluno/a Voluntário (a)

Coordenador(a) do Projeto

Coordenador(a) da CPPA/PRG/UFPB

ANEXO VIII - MODELO DO RELATÓRIO FINAL - 2026

1 **Capa:** cabeçalho (UFPB, o(s) centro(s) e o(s) departamento(s) ao(s) qual(is) o projeto está vinculado); no centro da folha (Relatório Final do Projeto -nome do projeto) e no final da página centralizados (local e data).

2 **Folha de rosto:** autores e título centralizados, apresentação à direita e, no final da página, local e data centralizados.

3 Sumário

4 Introdução

4.1 Apresentação do assunto

4.2 Justificativa

4.3 Objetivos (geral e específicos)

5 **Fundamentação Teórica** (descrever o tema abordado, os principais conceitos, características e pesquisas desenvolvidas na área).

6 **Metodologia** (devem ser listados os materiais utilizados – instrumentos, questionários, dinâmicas –, os métodos – técnicas adotadas e procedimentos – e as características dos participantes).

7 **Resultados e Discussão** (deve ser feita a descrição de todos os resultados obtidos, podendo utilizar tabelas e gráficos, e a argumentação deles com base em publicações científicas).

8 **Conclusão** (deve ser apresentada uma conclusão atrelada aos objetivos do projeto, ou seja, que responda ao que foi proposto; pode-se incluir as contribuições do projeto para a população alvo e para a sociedade, as indicações, de ordem prática, de novas intervenções ou sugestões de estudos futuros).

9 **Produtos do projeto** (informar se houve apresentação de resumos em congressos/seminários, se foram realizadas palestras/ cursos, se houve a submissão/ publicação de artigos, de capítulos de livros e de livros).

10 **Referências** (incluir todas as referências bibliográficas e eletrônicas citadas no texto do relatório, segundo as normas da ABNT).

11 **Apêndices** (adicionar os documentos utilizados de criação dos próprios autores)

12 **Anexos** (adicionar os documentos utilizados de criação de terceiros).